

EMPREGADOR: ECOL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

REGISTRO DE EMPREGADO

ENDEREÇO: RUA CAETES, 192 - BAIRRO: VILA MATARAZZO
 INSCRIÇÃO FEDERAL: 10.325.183/0001-79 CNAE: 8121-4/00 CEP: 86026-300 MUNICÍPIO: Londrina - PR

REGISTRO: 1315 **NOME: WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA**

MATRICULA: 01315-001



FILIAÇÃO: PAI: JOSE CALDEIRA DE OLIVEIRA MÃE: DINA DE OLIVEIRA		NACIONALIDADE: BRASIL	
NASCITO: 20/10/1967 SEXO: Feminino		NACIONALIDADE: BRASIL	
ENDEREÇO: Rua Rio Ivaí BAIRRO: Jardim Santo Amaro		EST. CIVIL: SOLTEIRO	
MUNICÍPIO: Cambé - PR		- CEP: 86185-230	
IDENTIDADE		CART. TRABALHO	CART. NAC. HAB.
RG: 6.430.529-8/PR	NUMERO: 9.171.650	PIS/PASEP	NRO:
EMISSÃO: 12/03/1992	SÉRIE: 005-00 - UF: PR	123.08896.73.8	731.012.579-72
ÓRGÃO: SSP PR	EMISSÃO: 27/12/2017	CAD. EM:	00042690690620
		BCO: Ag:	ZONA: 189
		Ag:	SEÇÃO: 141
AUTENTICAÇÃO			

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Médio Compl. - HAB. PROFISSIONAL: - CONSELHO - REG. PROFISSIONAL - REGIÃO:

ADMITIDO EM: 15/02/2018 PARA A FUNÇÃO DE: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS(CBO:5143-20) , COM O SALÁRIO DE R\$ 1.170,00 POR MÊS

ADICIONAIS DE

LOCAÇÃO: 01.001.0100.0000 - GRUPO ECOL - ECOL - ECOL

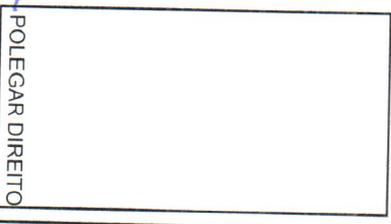
HORARIO DE TRABALHO: DIAS NORMAIS - DAS 07:45 AS 17:30 HORAS, COM INTERVALO DAS 12:00 AS 13:00 PARA REFEICAO E DESCANSO. (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA, SEXTA)
 DIAS DIFERENCIADOS - DAS 08:00 AS 12:00 HORAS. (SABADO)
 DESCANSO SEMANAL: DOMINGO

OPÇÃO PELO FGTS EM: 15/02/2018 ULTIMO EXAME MEDICO PERIODICO EM: MEMBRO DA CIPA COMO TREINAMENTO EM

DEPOSITO NO BANCO 0 , AG. 0 DATA NASCIMENTO GRAU DE PARENTESCO

BENEFICIARIOS - NOME

Wilma Caldeira de Oliveira
 ASSINATURA DO EMPREGADO



POLEGAR DIREITO



FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 1315E



Nome Completo		Data de Nascimento / Local			
WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA		20/10/1967 / LONDRINA			
CPF	RG	Órgão Exped./Data de Exped.			
731.012.579-72	6.430.529-8	SSP PR / 12/03/1992			
Sexo: Feminino					
Nome da Mãe: DINA DE OLIVEIRA					
Nome do Pai: JOSE CALDEIRA DE OLIVEIRA					
Título Eleitor: 0426 9069 0620 / Zona: 189 / Seção: 0141					
Carteira de Motorista		Tipo / Data de Validade			
		/ 00/00/0000			
CTPS / Data de Emissão		Série (CTPS) / Estado		PIS/PASEP	
9171650 / 27/12/2017		0050-PR		123.08896.73-8	
Logradouro (Rua / Avenida)		Complemento			
RUA RIO IVAI, 42					
Bairro		CEP			
JD. SANTO AMARO		86185-230			
Cidade				UF	
CAMBE				PR	
E-mail:					
Nº Sapato	Nº Calça	Tamanho Camisa	Banco	Agência	Op / Nº Conta
37	46	GG	CAIXA	0873	013 / 00044869-8
Telefone Residencial		Telefone Celular		Telefone para Recado	
		43 9 9818-5522		43 9 9828-0352	
Estado Civil		Grau de Instrução			
SOLTEIRO		MEDIO COMPLETO			
Nome do Cônjuge:					
Quantidade de Dependentes: 0					
Nome do Dependente / Data de Nascimento					
Função/CBO		Posto de Trabalho		Salário Mensal	
AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20		CONDOMINIO RESIDENCIAL UNIVERSIFLEX		R\$ 1.170,00	
Data de Admissão		Vale Refeição (VR)	Vale Transp Urb	Vale Transp Met	1º Emprego
15/02/2018		R\$ 385,00	NAO	SIM	NAO
Horário de Trabalho					Carga Hor
SEGUNDA A SEXTA FEIRA Entrada: 08:00 Horas / Saída: 17:00 Horas / Intervalo: 1 Horas SABADO Entrada: 08:00 Horas / Saída: 12:00 Horas					44 Horas
GAIASOFT					

IMPRESSÃO: LUCIANE

Londrina, 15/02/18

Wilma Caldeira de Oliveira

Assinatura do Funcionário

Local e Data

WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA - RG: 6.430.529-8

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.325.183/0001-79, com sede em LONDRINA - PR, na RUA CAETÉS, 192 - VILA MATARAZZO, simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.012.579-72, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 9171650 Série nº 0050-PR, residente e domiciliado na RUA RIO IVAI, 42 - CAMBE - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

I. DO CONTRATO DE TRABALHO

1. O presente contrato de trabalho é regido pelas normas prescritas pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto- Lei nº 5.452/43).
2. É vedados às partes alegar o desconhecimento da lei, bem como das disposições constantes deste contrato individual de trabalho.
3. O contrato, inicialmente, será a título de experiência, com prazo total de duração previsto de 30 (trinta) dias. Em caso de rescisão até o termo pré-fixado do contrato, caberá ao EMPREGADO apenas a indenização prevista na legislação vigente.
4. Se a prestação de serviço exceder aos 30 (trinta) dias iniciais, o contrato de trabalho a título de experiência poderá ser renovado, sendo que a superação de 90 (noventa) dias o converterá automaticamente em por 'prazo indeterminado', sendo ao EMPREGADO garantidas todos os benefícios em lei previstos.
5. O EMPREGADO deverá exercer a função de AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20, por livre determinação da empresa, o EMPREGADO poderá ser transferido para outra função diferente da que foi contratado inicialmente.
6. Caso o EMPREGADOR venha a constituir grupo de empresas ou formar empresas coligadas, o EMPREGADO poderá ser aproveitado por qualquer uma delas, mesmo em funções diferentes da que foi contratado.
7. É obrigatório durante o exercício do trabalho a utilização de crachás de identificação, dos uniformes fornecidos pela empresa e dos equipamentos de proteção individual (EPI's).
8. A jornada de trabalho do EMPREGADO é de 44 horas semanais, facultada a adoção do sistema de compensação de jornada de trabalho ou adoção de banco de horas, conforme os preceitos da CLT e dos instrumentos de Negociação Coletiva com o sindicato da categoria.
9. O EMPREGADO deverá cumprir o horário de trabalho que lhe foi designado, anotando nos cartões-ponto a jornada integralmente laborada.
10. O registro de horário nos cartões-ponto é ato personalíssimo do EMPREGADO, sendo expressamente vedado que outra pessoa os anote.
11. Não serão permitidos atrasos, sendo que os minutos que estiverem em desacordo com o previsto pelo art. 58, § 1º, da CLT, serão descontados.
12. O EMPREGADO compromete-se a utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela empresa para as atividades que necessitarem, assinando a ficha de retirada de equipamentos ou termo equivalente.
13. Em caso de defeito nos equipamentos de proteção individual, é obrigação do EMPREGADO comunicar imediatamente a empresa e suspender a execução dos serviços até que estes sejam substituídos.
14. Qualquer impedimento de saúde que impossibilite o trabalho deverá ser comprovado pelo EMPREGADO no dia do retorno ao serviço, exceto quando o afastamento for superior a 5 (cinco) dias, hipótese em que o EMPREGADO deverá comunicar sua ausência, justificando-a com o correspondente atestado médico, até o 5º dia após o afastamento.
15. Em caso de acidente de trabalho é obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente.
16. É obrigação inescusável do EMPREGADO a de comunicar seus superiores imediatamente caso esteja grávida, inclusive até o período de 9 (nove) meses pós-rescisão.
17. A inobservância de quaisquer previsões contidas neste contrato individual de trabalho será punível com advertências, suspensões ou até mesmo a demissão por justo motivo.

II. DO REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA

1. A empresa declara possuir regulamento interno, que aplicar-se-á a todos os funcionários.
2. O EMPREGADO declara, neste ato, ter recebido o regulamento, bem como que teve acesso à todas as suas disposições, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

III. DO REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

1. Será facultado ao EMPREGADOR proceder à compensação de jornada de trabalho, concedendo folgas ao EMPREGADO, em contraprestação ao labor extraordinário.
2. O EMPREGADOR poderá instituir 'Banco de Horas', nos termos do art. 59, da CLT, desde que não haja vedação pela Convenção Coletiva de Trabalho.

IV. DA RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE LABORATIVA

1. O EMPREGADOR é legítimo possuidor ou proprietário de bens que serão utilizados pelo EMPREGADO durante a atividade laborativa, cujo uso será exclusivo para fins profissionais e deverão ser utilizados conforme instruções passadas pelo EMPREGADOR ou seus prepostos.
2. Os bens entregues ao EMPREGADO não poderão ser cedidos à terceiros, nem utilizado para fins diversos dos solicitados verbalmente ou por escrito pelo EMPREGADOR, assumindo o EMPREGADO, qualquer dos prejuízos causados por inobservância das presentes determinações.
3. Se verificada a inobservância de quaisquer das cláusulas previstas neste termo, bem como a prática de atos negligente, imprudentes ou com imperícia por parte do EMPREGADO, caberá a este ressarcir ao EMPREGADOR todos os danos causados.
4. É obrigação do EMPREGADO, ao constar qualquer defeito nos bens utilizados que lhes são cedidos, comunicar imediatamente o EMPREGADOR, afim que as medidas cabíveis sejam tomadas.
5. Quaisquer multas ou infrações de trânsito cometidas pela utilização dos bens cedidos, serão reembolsadas integralmente pelo EMPREGADO, cabendo a este, em caso acúmulo de pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, identificar-se no auto de infração, assumindo perante os departamentos governamentais responsáveis a responsabilidade por seus atos.
6. Em se constatando prejuízos ao EMPREGADOR pela infração à qualquer disposição prevista neste termo, caberá ao EMPREGADO arcar com as despesas, restituindo ao EMPREGADOR, no momento do pagamento de seus salário ou quando da rescisão contratual, o que ocorrer primeiro.
- 6.1. Os descontos nos pagamentos do obreiro não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor de sua remuneração, sendo vedado ao EMPREGADOR pagar ao EMPREGADO, a título de remuneração bruta (sem os descontos de alimentação, impostos, vales-transporte) menos do que 1 (um) salário mínimo vigente.
- 6.2. O valor a ser descontado poderá ser feito em mais de uma parcela, caso seja diretamente acordado com o EMPREGADO ou quando não for possível a observância do disposto no item 6.1.
- 6.3. No caso da rescisão contratual, o desconto poderá ser feito em parcela única, cabendo ao EMPREGADOR pleitear eventuais saldos remanescentes na Justiça do Trabalho ou na Justiça Comum, de acordo com sua conveniência.
- 6.4. O EMPREGADOR poderá, a seu critério, assumir os prejuízos causados pelo EMPREGADO pela prática de atos que desrespeitem este termo, sem que tal ato constitua renúncia ou revogação do presente.
7. A inobservância por parte do EMPREGADO de qualquer das disposições previstas neste termo será punível pelo EMPREGADOR com as medidas previstas na CLT, podendo, se for o caso, acarretar a despedida com justa causa.
8. O EMPREGADO declara ter tomado ciência do presente termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, sob as penas previstas neste termo, na legislação trabalhista e na legislação civil.

V. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente contrato individual de trabalho terá sua vigência iniciada a partir de admissão do EMPREGADO até a demissão. E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 15 DE fevereiro DE 2018.

ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
10.325.183/0001-79

WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA
731.012.579-72

ORDEM DE SERVIÇO - OS

Conforme estabelecido no item 1.7, letra "b", NR-01 da Portaria 3214/Mte, cabe ao empregador elaborar Ordem de Serviço (OS) sobre Segurança do Trabalho, dando ciência aos empregados.

ORDEM DE SERVIÇO - OS	
EMPRESA: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	
DADOS DO FUNCIONÁRIO E ASSINATURA	
Nome: WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA	
Identidade: 6.430.529-8	
Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20	
Assinatura: <i>Wilma Caldeira de Oliveira</i>	
Data: 15/02/18	
OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO	
<ul style="list-style-type: none">- Cumprir todas as normas expedidas pelo Empregador, inclusive esta ordem de serviço;- Comunicar todas as condições inseguras presentes no ambiente ao supervisor imediato;- Usar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual indicados para a função;- Manter a ordem, disciplina, higiene e segurança no trabalho;- Executar as tarefas que lhe forem delegadas após treinamento específico para execução da mesma;- Acompanhar as atividades realizadas em seu ambiente de trabalho e orientar os empregados que estiverem em situação de risco;- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras - NRs;	
ATIVIDADES REALIZADAS	
Executa atividades de: <ul style="list-style-type: none">- Realiza limpeza em geral, do piso, mobiliários, instalações sanitárias e recolher lixo das salas;	
RISCOS DAS ATIVIDADES	
<ul style="list-style-type: none">- Risco Químico: Saponáceos comuns;- Risco de biológico: Vírus, bactérias e fungos.	
EPI's UTILIZADOS	
<ul style="list-style-type: none">- Luva de Látex;- Bota de PVC;- Calçado de Segurança;	
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE	
<ul style="list-style-type: none">- Utilizar os EPI's, sempre que for executar as atividades de limpeza.- Sempre estar atento à execução das atividades.	
TREINAMENTOS EXIGIDOS	
<ul style="list-style-type: none">- Treinamento introdutório.- Treinamento de EPIs.	

PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS EM CASO DE ACIDENTE	
ACIDENTE GRAVE	
PROVIDÊNCIAS PRIMÁRIAS	PROVIDÊNCIAS SECUNDÁRIAS
<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar imediatamente ao encarregado; - Encaminhar ao hospital, verificar tel. e endereço; - Comunicar ao setor de pessoal/SESMET para emissão da Cat; - Avisar a família do acidentado; - Comunicar ao Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - Cipa, quando houver; 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar a Polícia civil em caso de acidente fatal tel.: 190; - Comunicar ao Ministério do Trabalho; - Avisar a Direção da Empresa; - Realizar análise de acidentes pela CIPA, quando houver; - Enviar a Cat - Comunicação de Acidente do Trabalho para o INSS - até o 1º dia útil após o acidente;
ACIDENTE LEVE	
<ul style="list-style-type: none"> - Comunicar imediatamente ao encarregado; - Comunicar o encarregado, SESMT e a Cipa quando houver; - Encaminhar ao hospital, se necessário; - Comunicar ao setor de pessoal para emissão de Cat; - Realizar análise do acidente pela Cipa e SESMT quando houver; 	
PROIBIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Deixar de usar EPI; - Apresentar ao trabalho com sintomas de embriaguez, ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho; - Fumar em locais proibidos; - Descumprir as Normas de Segurança e Medicina da Empresa; 	
PUNIÇÕES	
<p>Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado no cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço, gerando justa causa, o qual o processo ocorrerá conforme: - 01 Advertência por escrito;</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Suspensão do trabalho por 03 dias úteis, consecutivos e sequentes; - Dispensa por justa causa, caso as advertências e suspensões cabíveis tenham sido aplicadas e não tenham surtido o efeito esperado; - Descostos em salário ou indenizações em caso de danos propositais ou extravios dos EPIs, nos Termos do Artigo 462, parágrafo 1º da CLT; 	
MINISTÉRIO DO TRABALHO	
<p>Fica a empresa ciente da obrigação de cumprimento de todos os termos constantes na notificações emitidas. A empresa possui 10 (dez) dias para recorrer e solicitar prorrogação do prazo. O Presidente e Vice-Presidente da Cipa, quando houver, acompanharão os auditores do Mte - Ministério do Trabalho e Emprego em caso de fiscalização na empresa.</p>	
MEDICINA DO TRABALHO	
<p>Deverá o empregado submeter-se aos exames médicos previstos nas normas regulamentadoras;. Fica o Médico do Trabalho da empresa encarregado de comunicar por escrito ao empregado o resultado dos exames médicos e complementares de diagnósticos aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos.</p>	
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO	
<p>Recebi da Empresa ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME a Ordem de Serviço de mesmo teor desta que agora assino referente às minhas funções, que foi elaborada atendendo a legislação trabalhista em vigor, a qual cumprirei. Tomo ciência também, que o não cumprimento de qualquer item desta Ordem de Serviço, implica em punição de acordo com a legislação trabalhista e normas da empresa.</p>	

Ipanduina, 15 / 02 / 28

Local e Data

Wilma Caldeira Oliveira

Assinatura do Funcionário
WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA



ECOL Serviços Terceirizados

Matriz: Rua Cactés, 192 - Vila Matarazzo - CEP: 86026-300 - Londrina / PR
Filial: Rua Miguel Fogaatto Sobrinho, 151 - Cruzeiro - CEP: 83010-100 - São José dos Pinhais / PR
Fone: 43 3321-3745 | 0800-400-4040
atendimento@grupoecol.com.br | www.grupoecol.com.br

DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NA NR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Ciente:

Nome: WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA

Assinatura:

Wilma Caldeira de Oliveira

[Assinatura]
ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
10.325.183/0001-79



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I. Nº 1410

Solicitante		Cliente	
LUCAS MIRANDA DE ASSIS		IMCOPA - GAMBÉ	
Funcionário			
WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 731.012.579-72			
Data de Registro		Data e Hora de Retirada	
17/07/2018		18/07/2018 09:00:00	
OBS:			
Qt	Item EPI	Desc. Opc. Item (Tam, Mod, etc.)	Observação
1	1128 - CALCA TACTEL TAM 48		
GAIASOFT			IMPRESSÃO: LUCAS

Recebi da empresa ECOL a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.

- Estou ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito às sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

Local e Data Assinatura do Funcionário

Local e Data

Assinatura do Funcionário



TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - E.P.I. Nº 1354

Solicitante		Cliente	
STELLA CRISTINA OYA GONCALVES		IMCOPA - CAMBÉ	
Funcionário			
WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 731.012.579-72			
Data de Registro		Data e Hora de Retirada	
20/06/2018		20/06/2018 00:00:00	
OBS:			
Qt	Item EPI	Desc. Opc. Item (Tam, Mod, etc.)	Observação
1	1142 - TOUCA ARABE		
1	870 - CAMISETA FAIXA REFLETIVA TAM GG		
GAIASOFT			IMPRESSÃO: NICOLE

Recebi da empresa ECOL a título de empréstimo, para meu uso exclusivo e obrigatório, conforme determinado na NR-6 da Portaria 3.214/78, os equipamentos especificados neste termo de responsabilidade, comprometendo-me a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

- Recebi treinamento quanto à necessidade na utilização dos referidos EPI's, a maneira correta de usá-los, guardá-los e higienizá-los, bem como da minha responsabilidade quanto a seu uso conforme determinado na NR-1 da Portaria 3.214/78.
- Estou ciente de que não utilizando o equipamento de proteção individual em serviço estarei sujeito às sanções disciplinares cabíveis que irão desde simples advertências até a dispensa por justa causa nos termos do Art. 482 da C.L.T. combinado com a NR- e NR-6 da Portaria 3.214/78.

Cambé 20.6.2018

Local e Data

Wilma

Assinatura do Funcionário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Wilma Caldeira de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COP
ECC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO N.º NÚMERO DE INSCRIÇÃO NIS/CPS
731012579 72

NOME COMPLETO
WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA

NASCIMENTO
20.10.67

ASSINATURA
Wilma Caldeira de Oliveira

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PPS/PASEP

123.08896.73-8

NÚMERO

9171650

SERIE

0050

UF

PR

Wilma Cabana de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR



IMPRESSÃO DIREITA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	6.430.529-8	DATA DE EXPEDIÇÃO	12/03/1992
NOME	WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA		
FILIAÇÃO	JOSE CALDEIRA DE OLIVEIRA DINA DE OLIVEIRA		
NATURALIDADE	LONDRINA/PR	DATA DE NASCIMENTO	20/10/1967
DOC ORIGEM	COMARCA=LONDRINA/PR, WARTA		
C.NASC	4016, LIVRO=44, FOLHA=210		
CPF			
CURRÍCULO PP			
ASSINATURA DO DIRETOR	Bel. Douglas Haquim		
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83			

Hygia 70609
0108666- P.932

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

91.000/7667	DRF. Londrina-PR 26/02/1989
16/01/89	Adriana Moura
DRF - LONDRINA - PR	Matr. 000-7117-8

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Assinatura do empregador

9171850

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Admitido em 15/02/2018, mediante contrato de experiência de 30 dias, a vencer em 16/03/2018, conforme Art. 433 parágrafo 2º "C" da CLT. Após esta data não havendo, manifestação em contrário, fica prorrogado até 15/05/2018, obedecendo o disposto no parágrafo único do Art. 445 da CLT.

Assinatura do empregador
Ecol Serviços Terceirizados
CNPJ: 10.325.183/0001-79

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha
10.325.183/0001-79

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------	-------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

ALERGIAS
 SIM
 NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993)
 SIM
 NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

NUMERO: 30054 UF: PR DATA DE EMISSÃO: 15/05/1989
28/12/2017
Assinatura: *Joelma dos Santos Carlotto*
Chefe SEATEL
GRTE Londrina/PR
Matr.: 1709361

NUMERO: 3035070 UF: PR DATA DE EMISSÃO: 2009
28/12/2017
Assinatura: *Joelma dos Santos Carlotto*
Chefe SEATEL
GRTE Londrina/PR
Matr.: 1709361

NUMERO: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
Assinatura e Código do Funcionário Emissor

NUMERO: _____ UF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
Assinatura e Código do Funcionário Emissor

06

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME

CNPJ: 10.325.183/0001-79

Endereço: RUA CAETÉS, 192 - VILA MATARAZZO - LONDRINA - PR

Esp. do estabelecimento: 8129000

Cargo/CBO: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20

Data de Admissão: 15/02/2018

Remuneração Específica: R\$ 1.170,00
(UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS)
POR MÊS

Joelma dos Santos Carlotto
Ecol Serviços Terceirizados
CNPJ: 10.325.183/0001-79

Assinatura do empregador ou a rogo com testemunha

DATA DE SAÍDA DE DE
Assinatura do Empregador ou a Rogo com Testemunha
1º 2º

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA:

07

Nº 736/2020



segMed
SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO S/S LTDA.

CERTIFICADO

Certificamos que **WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA**, colaboradora da empresa **ECOL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.325.183/0001-79, participou do **TREINAMENTO SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL**, no dia 29 de Abril de 2020. Com Carga Horária de 06 horas conforme exigência do item 18.28 da Portaria 3.214/78 do MTE - NR 18.

Londrina – PR, 29 de Abril de 2020.


SEG MED
Segurança e Medicina do Trabalho S/S Ltda.

SEG MED Segurança e Medicina do Trabalho
CNPJ: 07.600.124/0001-57


Ticienne R. Costa Matsumura
Engª de Segurança do Trabalho
CAH 447115-1

Instrutora: Ticienne Rissatto Costa Matsumura
Engenheira de Segurança do Trabalho
CAU nº A47115-1



Colaboradora: WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA
CPF 731.012.579-72

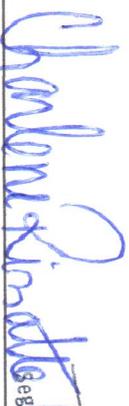


segmed
SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO S/S LTDA.

CERTIFICADO

Certificamos que **WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA**, colaboradora da empresa **ECOL SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, CNPJ Nº **10.325.183/0001-79**, participou do **TREINAMENTO SOBRE TRABALHO EM ALTURA** no dia 30 de Abril de 2020. Com carga horária de 08 horas conforme exigência da Portaria 3.214/78 do MTE - NR 35.

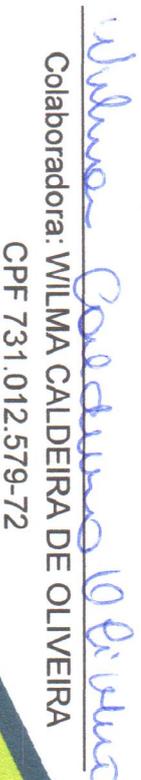
Londrina – PR, 30 de Abril de 2020.


SEGME
D
SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO S/S LTDA.

SEGME
D
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ: 07.600.124/0001-57


Ticienne R. Costa Matsumura
Engª de Segurança do Trabalho
CAU: A47115-1

Instrutora: Ticienne Rissatto Costa Matsumura
Engenheira de Segurança do Trabalho
CAU nº A47115-1


Colaboradora: WILMA CALDEIRA DE OLIVEIRA
CPF 731.012.579-72



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Informações sobre as Condições e Meio Ambiente de Trabalho;
- Medidas e Orientações inerentes as funções/atividades dos funcionários/empregado;
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Informações sobre os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, existentes no canteiro de obra;
- Informações sobre fontes causadoras e consequências do Acidente de trabalho;
- Riscos de Acidentes do Trabalho e suas Medidas Preventivas;
- Os princípios de segurança na utilização e operação da máquina ou equipamento;
- Noções sobre acidentes decorrentes a exposição aos riscos existentes na obra;
- Sinalização de segurança.



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura e os princípios de segurança ao trabalhar em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Informações sobre fontes causadoras e consequências do Acidente de trabalho;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

A handwritten signature in blue ink is located above a circular stamp containing the number '35'.